



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 15 DE MARÇO DE 2007

Revogam os incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVIII do art. 5º da Lei Complementar nº 112, de 11 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho e Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVIII do art. 5º da Lei Complementar nº 112, de 11 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho e Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de março de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 003/2007
Publicada no Jornal Oficial nº 194, de 19.03.2007